



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CONTAGEM**

PROJETO DE LEI Nº 227/2022

Torna obrigatória a fixação de cartaz em local visível contendo informações sobre as penas para o crime de maus-tratos a cães e gatos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1º É obrigatória a fixação de cartaz ou placa em local visível de clínicas veterinárias, pet shops e comércio que trabalhe com venda de rações, utensílios ou qualquer outro produto para animais domésticos a manterem o cartaz ou placa, informando sobre as penas para o crime de maus-tratos a cães e gatos, com telefone para denúncias anônimas.

Parágrafo único O cartaz ou placa deve ter a seguinte informação: "Praticar maus-tratos em animais é crime. Quando se tratar de cão ou gato, a pena será de reclusão, de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, multa e proibição da guarda, conforme a Lei Federal nº 14.064, de 2020: denuncie já!".

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, aplicando o que for necessário para o seu cumprimento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de outubro de 2022.


Leandro Viana da Silva
-Vereador-

**LÉO DA
ACADEMIA**
VEREADOR

Câmara Municipal data -17-Out-2022-12:02-017330-1/2



leodaacademiavereador
OLeoDaAcademia
leodaacademia@cmc.mg.gov.br

